



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 314

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 314

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 041/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

*“Dispõe sobre decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Caiabu/SP, no exercício de 2021 para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO: o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em quase todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial inclusive mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO: os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado de São Paulo e por via de consequência também nos Municípios, evitando a disseminação e propagação da infecção humana provocada pela COVID-19;

CONSIDERANDO: as determinações de quarentena e todas as fases do Plano SP estipuladas pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO: a necessidade do Poder Público Municipal de adotar medidas para prevenir a disseminação e o contágio do Coronavírus no município de Caiabu;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Caiabu/SP, para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), no exercício de 2021.

Artigo 2º - Ratifica todos os atos anteriormente adotados no município, com base nas fases do Plano SP, estipuladas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições conflitantes anteriormente expedidas.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 11 de maio de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

#### DECRETO Nº 042/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

*“Dispõe sobre a retomada de aulas e atividades presenciais no âmbito do município de Caiabu/SP, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual n. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 314

Página 3 de 4

das aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO: As medidas de quarentena instituídas pelo Plano São Paulo, através do Decreto 64.994/2020, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO: A atual situação de ocupação de leitos de UTI, e principalmente considerando o número de ocupação de leitos na enfermaria pediátrica no âmbito da DRS-XI – Regional de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO: O avanço das cepas P1 e P2 no interior do Estado de São Paulo, e seu alto índice de propagação e contaminação;

CONSIDERANDO: Reunião do comitê de contingência da COVID-19 no âmbito da Educação Municipal, com a participação dos Diretores Municipais de Educação e Saúde e do Diretor Municipal de Administração, na qual ficou decidido pela prorrogação do retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO: a necessidade de promover a interlocução constante entre as Escolas e os serviços de saúde, num esforço integrado para a proteção dos indivíduos em relação à infecção pela COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - As aulas e atividades presenciais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no âmbito do Município de Caiabu/ SP, que atuam na educação básica, serão retomadas a partir de 06 de junho de 2021, gradualmente, nos termos do Decreto 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º. São considerados alunos da Educação Básica todos os alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio e EJA.

§ 2º. Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída nos termos do Plano São Paulo, e conforme o Decreto nº 64.881/2020, do Governo do Estado de São Paulo, fica vedada a realização de atividades que possam gerar aglomerações nas instituições de ensino do município Caiabu/SP.

Artigo 2º - As Unidades educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão continuar de forma

remota até que nova avaliação apresente condições seguras para o retorno das atividades presenciais.

Artigo 3º - Este Decreto poderá ser a qualquer tempo revisto de acordo com novas avaliações das condições epidemiológicas emitidas pelos órgãos municipais competentes, bem como do Plano São Paulo, que demonstrarem segurança para a retomada das atividades presenciais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições conflitantes anteriormente expedidas.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 11 de maio de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA Nº 133/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a Nomeação de Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade que especifica”.*

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

CONSIDERANDO: a competência privativa para edição de Portarias estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, APARECIDA CORREIA DA SILVA ARAÚJO, portadora do RG Nº 21.511.071/7 e inscrita no CPF sob o nº 111.315.328-80 para responder como Presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Caiabu, a partir de 07/05/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 314

Página 4 de 4

Art. 2º - Os serviços prestados pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade não são remunerados, sendo considerado de relevância para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2021.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 07 de maio de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria